



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025 - 2028**  
*Trabalhando por todos e para todos!*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026**

**PROCESSO DE COMPRA Nº: 156/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 114/2026**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº

**46.578.530/0001-12**, com sede na Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro - Pedro de Toledo/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO EDUARDO**

**ALVES FERREIRA. CONTRATADA: TORRE FORTE CONSTRUTORA E**

**PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº

**06.176.261/0001-43**, Inscrição Municipal nº 836, Inscrição

Estadual nº 520.009.499.115, com sede na Av. São José, nº

570 - Sala 03 - Centro - Pedro de Toledo/SP, CEP: 11.790-

000, neste ato representada pelo seu Proprietário e

Representante Legal, Sr. **EMANUEL DOS SANTOS NOVAES**,

portador do RG nº 1 [REDACTED] 4-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 1 [REDACTED] 7.

As partes acima qualificadas têm, entre si, justo e avençado o presente Termo de Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 2.570/2023 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **Reforma da Ponte Pênsil sobre o Rio São Lourencinho**, localizada no Bairro São Lourencinho, no Município de Pedro de Toledo/SP.

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade urgente de restabelecer a segurança estrutural da via e garantir a integridade física dos utilizadores, evitando riscos iminentes de acidentes e o colapso total da estrutura.

1.3. O serviço será executado sob o regime de execução indireta, em total conformidade

19



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

*Trabalhando por todos e para todos!*

com o Termo de Referência (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Planilha Orçamentária (Anexo III) e a Proposta Comercial da Contratada.

1.4. Este termo vincula-se integralmente aos preceitos da proposta comercial vencedora, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste instrumento pelo preço global de **R\$ 93.793,25 (noventa e três mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)**, conforme discriminado em sua proposta comercial de lote único.

2.2. O valor acima mencionado é fixo e irreajustável dentro do período de vigência original, contemplando todos os custos diretos e indiretos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais.

2.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.16 / Ficha 237**.

2.4. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura o número deste Contrato, do Processo Administrativo nº 156/2026 e da correspondente Autorização de Serviço.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do ateste de conformidade e recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, emitido pelo fiscal competente.

3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária eletrônica, direcionada à conta corrente informada pela contratada: **Banco Sicredi, Agência 0730, Conta Corrente 43489-1**.

3.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares ou correções na documentação por parte da CONTRATADA, o prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data de regularização.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela Administração.

4.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

*Trabalhando por todos e para todos!*

(doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente após a finalização, para verificação de conformidade, e **definitivamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas** úteis subsequentes, mediante termo circunstanciado.

5.2. Constatadas imperfeições, avarias ou disparidades com as especificações técnicas, a CONTRATADA deverá promover a substituição, correção ou complementação no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus para a Administração.

5.3. A execução contratual será fiscalizada em consonância com as diretrizes do **Decreto Municipal nº 2.570/2023** e do **Decreto Federal nº 11.246/2022**, ficando designados os seguintes agentes públicos municipais:

- **Gestor do Contrato:** Ocupante do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Obras.
- **Fiscal Técnico do Contrato:** Servidor designado pela Portaria Municipal específica.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas capituladas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.2. O atraso injustificado na execução ou entrega dos serviços sujeitará a empresa à aplicação de **multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor total da ordem de serviço, até o **limite máximo de 10% (dez por cento)**.

6.3. Configurada a reincidência no descumprimento de cláusulas contratuais ou atraso, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento).

6.4. O atraso superior a 21 (vinte e um) dias corridos caracterizará a inexecução total do contrato, ensejando a sua rescisão unilateral por parte da Administração e aplicação das penalidades legais cabíveis.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Tendo em vista a natureza técnica e a especificidade da infraestrutura licitada, **não será admitida a subcontratação** total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual imediata por culpa da contratada.

17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

**Gestão 2025 - 2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

**CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

8.1. Os casos omissos decorrentes deste instrumento contratual serão resolvidos pela CONTRATANTE soberanamente, com base nas disposições vigentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As partes elegem, de comum acordo, o **Foro da Comarca de ITARIRI/SP** para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios judiciais oriundos deste instrumento que não puderem ser solucionados administrativamente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em perfeito e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo firmadas.

Pedro de Toledo/SP, 13 de agosto de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA - Prefeito Municipal  
(Contratante)

**TORRE FORTE CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

EMANUEL DOS SANTOS NOVAES - Proprietário/Representante Legal  
(Contratada)

**TESTEMUNHAS / AGENTES PÚBLICOS:**

1.

**GESTOR DO CONTRATO**

Diretor do Dep. Municipal de Obras

2.

**FISCAL DO CONTRATO**